

DECISÃO COREN-CE Nº 46 DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS REFERENTES AO PROCESSO ELEITORAL DAS COMISSÕES DE ÉTICA DE ENFERMAGEM, NO ÂMBITO DO COREN/CE, EM COMPLEMENTO À RESOLUÇÃO COFEN N.º 792/2025.

O PLENÁRIO DO **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ – COREN/CE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares estabelecidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 c/c Regimento Interno do COREN-CE, aprovado pela Decisão COREN/CE nº 147/2023, homologada pela Decisão COFEN nº 252/2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, Edição nº 232, pág. 262, de 07/12/2023, e

CONSIDERANDO a competência legal do COREN/CE para deliberar sobre inscrições profissionais, bem como para zelar pela regularidade do exercício da Enfermagem, nos termos do art. 24, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 792, de 08 de outubro de 2025, que aprova o Regulamento que estabelece as normas gerais para a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem (CEE) nas instituições com Serviço de Enfermagem;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Resolução COFEN nº 792/2025, que autoriza os Conselhos Regionais de Enfermagem a baixarem Decisões Complementares ao regulamento federal, desde que observados os princípios gerais da norma, condicionando sua eficácia à homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização, uniformização procedimental, segurança jurídica e fortalecimento da governança ética nas instituições com Serviço de Enfermagem sob jurisdição do COREN/CE;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI COREN-CE nº 00231.003523/2025-51, instaurado por iniciativa do Departamento de Processos Éticos – DPE, com vistas à elaboração de instrumento normativo complementar destinado a disciplinar, no âmbito regional, o processo eleitoral das Comissões de Ética de Enfermagem;

CONSIDERANDO que o referido processo administrativo foi regularmente instruído com a minuta do documento intitulado “Orientações Técnicas sobre o Processo Eleitoral das Comissões de Ética de Enfermagem (CEE) – 2026”, elaborado pelo Departamento de Processos Éticos, submetido à apreciação do Plenário deste Regional e analisado juridicamente pela Procuradoria Geral, a qual concluiu pela sua conformidade material com a Resolução COFEN nº 792/2025;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COREN/CE em sua 615ª Reunião Ordinária regularmente realizada no dia 30 de março de 2026, que aprovou a edição de Decisão normativa complementar, incorporando o referido documento como anexo integrante do ato;

DECIDE:

Art. 1º Ficam aprovadas, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – COREN/CE, as Orientações Técnicas referentes ao Processo Eleitoral das Comissões de Ética de Enfermagem (CEE), em caráter complementar à Resolução COFEN nº 792/2025, na forma do Anexo Único desta Decisão.

Art. 2º O Anexo Único desta Decisão, intitulado “Orientações Técnicas sobre o Processo Eleitoral das Comissões de Ética de Enfermagem (CEE) – 2026”, integra o presente ato normativo para todos os fins de direito, devendo ser observado pelas instituições com Serviço de Enfermagem sob jurisdição do COREN/CE, bem como pelo Enfermeiro Responsável Técnico, Comissão Eleitoral, Departamento de Processos Éticos e demais envolvidos no processo eleitoral das CEEs.

Art. 3º As disposições constantes no Anexo Único não afastam a aplicação integral da Resolução COFEN nº 792/2025, devendo ser interpretadas de forma sistemática e complementar à norma federal, vedada qualquer interpretação que importe em restrição ou ampliação indevida de seus dispositivos.

Art. 4º Esta Decisão será submetida à homologação do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, nos termos do parágrafo único do art. 16 da Resolução COFEN nº 792/2025, passando a produzir efeitos somente após a respectiva homologação.

Fortaleza/CE, 02 de março de 2026.

NATANA CRISTINA PACHECO SOUSA
PRESIDENTE
COREN/CE N.º 398306-ENF

SANDRA VALESCA VASCONCELOS FAVA
PRIMEIRA-SECRETÁRIA
COREN/CE N.º 62437-ENF



Documento assinado eletronicamente por **NATANA CRISTINA PACHECO SOUSA - Coren-CE 398.306-ENF, Presidente**, em 14/04/2026, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA VALESCA VASCONCELOS FAVA - Coren-CE 64.437-ENF, Primeira-Secretária**, em 14/04/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1673529** e o código CRC **780B800C**.

ANEXO ÚNICO

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DAS COMISSÕES DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

1. DIGITAR O TÍTULO EM CAIXA ALTA
 - 1.1. Digitar texto.
 - 1.2. Digitar texto.
2. DIGITAR O TÍTULO EM CAIXA ALTA
 - 2.1. Digitar texto.
3. DIGITAR O TÍTULO EM CAIXA ALTA
 - 3.1. Digitar texto.
 - 3.2. Digitar texto.
 - 3.2.1. Digitar texto:
 - I - Item.
 - II - Item.
 - a) Alínea.
 - b) Alínea.
 - III - Item.
 - 3.2.2. Digitar texto.
4. DIGITAR O TÍTULO EM CAIXA ALTA
 - 4.1. Digitar texto.
 - 4.2. Digitar texto.
 - 4.2.1. Digitar texto.
 - 4.2.2. Digitar texto.
5. DIGITAR O TÍTULO EM CAIXA ALTA
 - 5.1. Digitar texto.
 - 5.1.1. Digitar texto.
 - 5.1.1.1. Digitar texto.
 - 5.1.1.2. Digitar texto.
 - 5.1.2. Digitar texto.
 - 5.2. Digitar texto.
 - 5.3. Digitar texto.

DECISÃO COFEN Nº 210 DE 25 DE MAIO DE 2026

Homologa a Decisão Coren-CE nº 046/2026, a qual dispõe sobre as orientações técnicas referentes ao Processo Eleitoral das Comissões de Ética de Enfermagem, no âmbito do Coren/CE, em complemento à Resolução Cofen nº 792/2025.

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em conjunto com o Primeiro-Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 726, de 15 de setembro de 2023; e nos termos da Decisão Cofen nº 060/2024;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00231.000775/2026-17;

CONSIDERANDO a deliberação da 589ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen (SEI nº 1793845), o Parecer nº 29/2026/Assessoria Legislativa (SEI nº 1725753), bem como todos os documentos acostados ao Processo SEI nº 00231.000775/2026-17;

DECIDEM:

Art. 1º Homologar a **Decisão Coren-CE nº 046/2026**, a qual dispõe sobre as orientações técnicas referentes ao Processo Eleitoral das Comissões de Ética de Enfermagem, no âmbito do Coren/CE, em complemento à Resolução Cofen nº 792/2025.

Art. 2º O Coren deverá dar publicidade à norma homologada no artigo anterior, observando os princípios estabelecidos em lei, encaminhando cópia da publicação ao Cofen.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Coren-RO 63.592-ENF-IR
Presidente

VENCELAU JACKSON DA CONCEIÇÃO PANTOJA
Coren-AP 75.956-ENF
Primeiro-Secretário



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CARLOS NERI DA SILVA - Coren-RO 63.592-ENF-IR, Presidente do Cofen**, em 25/05/2026, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VENCELAU JACKSON DA CONCEIÇÃO PANTOJA - Coren-AP 75.956-ENF, Primeiro-Secretário**, em 25/05/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1797967** e o código CRC **9634EBAB**.

Referência: Processo nº 00231.000775/2026-17

SEI nº 1797967

EQS 208/209, Bloco A, Lote 01 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,
CEP 70254-400 - Telefone: (61) 3329-5800
- www.cofen.gov.br